



PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2021

Processo Administrativo n.º 20197012

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Roberta Siebra de Pontes, designado pela Portaria (E) nº 115/2020, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do regime de execução empreitada por preço unitário, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br/licitacoes-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS

- Início de acolhimento das propostas : 06/04/2021, às 08h45min;
- Data de abertura das propostas : 29/04/2021, às 08h45min;
- Data do Pregão e horário de Disputa : 29/04/2021, às 09h15min;

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura
Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 –
Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com



Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **ME** – Microempresa;



u) **OS** – Ordem de Serviço;

v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

z) **TR** – Termo de Referência.

1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação perimetral e proteção de endpoint contemplando instalação, configuração, migração, monitoramento, garantia e suporte técnico, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será dividido em dois lotes, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 – sob a rubrica nº **2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.



3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

4.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

4.5.1. A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

4.5.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para **prestação de serviços mediante cessão de Mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 e § 1º do art. 17 da LC nº 123, de 2006.

4.6. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.7. A subcontratação não será admitida.

4.8. A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial



firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

4.9. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 10.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

4.9.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.9.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

- I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
- II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e
- IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

4.10.1. Também é aplicada a vedação:



I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV - à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

5.0. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo IX, deste Edital.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos (se houver) e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos.

7.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.4.1. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

7.4.2. Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

7.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n.ºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-



los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$100,00 (cem reais).

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18. Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.

8.19. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.19.1. O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

8.20. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.20.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

8.21. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;



III - Sorteio.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;
- III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.2.1. A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.2.2. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

9.2.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.4. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

9.2.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- I- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;
- II- Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- III- Realização, pela própria CDC, de diligências.

9.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.2.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.3. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.4.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.4.1.2. deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

9.4.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.7. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

10.9. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

10.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

10.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de



designação da diretoria em exercício;

10.10.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.10.5. Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

10.10.6. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

10.11.1. Apresentação de **Balanco Patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do item 10.11.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanco Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,



serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

10.11.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.11.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.10.2 forem inferiores aos exigidos; e

10.11.4. Certidão de falência.

10.11.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.5. A exigência constante no subitem 10.11.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

10.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

10.12.1. Prova de inscrição no CNPJ da licitante;



10.12. 2. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.12.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

10.12.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

10.13.2. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

10.13.2.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo IX, deste Edital.

10.13.3. A comprovação de aptidão referida no item 10.13.1, será feita por atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de solução de plataforma de segurança em cluster e solução de endpoint, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, em pelo menos 100 (cem) dispositivos.

10.13.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.13.5. Para comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

10.13.6. Para a comprovação do quantitativo mínimo de dispositivos, será aceito o somatório de atestados desde que comprovada a execução simultânea dos contratos.

10.13.7. Declaração de que no momento da contratação irá dispor de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, devendo os profissionais possuírem a qualificação mínima:

- a) 01 (um) profissional certificado na solução de Next Generation Firewall ofertada e;
- b) 01 (um) profissional com certificação Certified Information Systems Security Professional (CISSP) ou Certified Ethical Hacker (CEH);



10.13.6. O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

10.14. As Declarações constantes dos Anexos V a XI deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3. Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4. As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

11.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

13.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

13.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 05 (cinco) anos.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

15.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 15.1



deste Edital:

15.2.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.2.2. revogar o Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem



prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III- **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 21.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

22.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

22.7. A sanção prevista no inciso III do item 21.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:



- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do item 21.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

22.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

22.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.12. Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

- I. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IV. fraudar a licitação;
- V. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios; e
- VI - comportar-se de modo inidôneo.

22.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.13. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

22.14. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio”, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia



prestada ou cobrado judicialmente.

22.15. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.16. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.17. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 21.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.18. Será excluído do cadastro referido no item 21.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

23. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

23.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

24.1.1. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

24.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

24.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 24.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

24.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

24.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



24.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

24.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

24.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. O Pregão poderá ser revogado:

- I- Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
- II- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- III- Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;
- IV- Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

25.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

25.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

25.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

25.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

25.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em



contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

- I Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- II Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- III No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
- IV Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
- V Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

26.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.



26.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 26.6.1., não constitui direito do licitante.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

26.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

26.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, como anexos.

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE;



- ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016;
- ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA;
- ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD
- ANEXO XI** - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Fortaleza, 12 de Março de 2021.

Renata Maia de Farias Gonçalves
Coordenadora de Compras e Licitações
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CODTEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação perimetral e proteção de endpoint contemplando instalação, configuração, migração, monitoramento, garantia e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. (x) Licitação
Natureza	() Fornecimento (x) Serviços
Obra/Serviço de Engenharia	() Sim (x) Não
Objeto Comum	(x) Sim () Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. A CDC possui um vasto parque tecnológico, o qual é essencial para a realização de todas as suas atividades administrativas, sendo primordial para garantir a segurança das informações e continuidade dos serviços administrativos a contratação de sistema de proteção.

2.2. A solução garantirá uma proteção entre a rede externa (wan) e a rede interna (lan) da CDC, protegendo os dados de ataques. Outro importante fator é o gerenciamento das conexões dos usuários da internet, possibilitando a interrupção imediata de qualquer acesso suspeito e inapropriado.

2.3. A crescente dependência da tecnologia da informação em diversas áreas da Companhia torna imprescindível esse projeto com foco na segurança da informação, principalmente em face da expansão dos sistemas corporativos desenvolvidos e internalizados pela CDC e utilizados na manutenção das atividades administrativas internas e na operação portuária.

2.4. A solução busca gerenciar a utilização da internet dos usuários, definindo regras de utilização, como taxa/fluxo por usuário e prioridades entre aplicações e protocolos, evitando que alguma aplicação utilize demasiadamente a banda de internet disponibilizada pelo provedor.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

2.5. A solução proporciona segurança na utilização dos equipamentos da CDC, os quais, conforme vivenciado nos últimos dias, podem afetar a operação das atividades cotidianas da empresa.

2.6. Outro importante benefício é a capacidade de identificação de usuários que fazem mal uso dos sistemas utilizados, podendo a CDC adotar as providências administrativas de forma mais segura.

2.7. A solução permitirá o uso consciente do sistema de dados da CDC, reprimindo novas ameaças externas, garantindo a integridade dos dados armazenados e permitindo a continuidade das atividades administrativas sem interrupções. Esta contratação de forma integrada visa a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Toda a CDC e usuários do Porto

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possui natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não **demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC.**

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

LOTE I						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR 60 MESES
1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração, para operar em alta disponibilidade em modo ativo-passivo ou ativo-ativo.	60	MÊS	R\$	R\$	R\$



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

1.2	Serviço de instalação e configuração da solução de firewall em cluster.	01	UND	R\$	R\$	R\$
1.3.	Software com licenciamento de uso para prevenção de Intrusão (IPS), proteção de Malware e Exploit, spyware, filtro de URL e Detecção e prevenção de malware de dia zero para a solução em cluster. Com no máximo, 60 meses de suporte.	60	MÊS	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÊS REFERENTE AOS ITENS 1.1 E 1.3					R\$	
VALOR TOTAL REFERENTE AO ITEM 1.2 (PARCELA ÚNICA)					R\$	
VALOR TOTAL ANO*					R\$	
VALOR TOTAL ANO**					R\$	
VALOR TOTAL 60 MESES***					R\$	

*Valor referente a soma dos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

** Valor referente a soma dos itens 1.1 e 1.3, considerando que o item 1.2 será pago uma única vez.

*** Valor referente a soma mensal dos itens 1.1 e 1.3 sendo multiplicado por 60 meses, bem como a única parcela referente ao item 1.2.

LOTE II						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	V. UNIT ENDPOINT	VALOR ANUAL	VALOR 60 MESES
2.1.	Solução de proteção de endpoint baseado em inteligência artificial.	200	UND	R\$	R\$	R\$
2.2.	Serviço de instalação de proteção de endpoint baseado em inteligência artificial.	1	UND	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÊS REFERENTE AO ITEM 2.1						R\$
VALOR TOTAL REFERENTE AO ITEM 2.2 (PARCELA ÚNICA)						R\$
VALOR TOTAL ANO*						R\$
VALOR TOTAL ANO**						R\$
VALOR TOTAL 60 MESES***						R\$

*Valor referente ao item 2.1

** Valor referente aos itens 2.1 e 2.2, considerando que o item 2.2 será pago uma única vez.

*** Valor referente ao item 2.1 sendo multiplicado por 60 meses, bem como a única parcela referente ao item 2.2.

5.1.1. O objeto deve atender às especificações constantes no Anexo I.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

5.1.2. Para verificação técnica dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2 no que diz respeito aos equipamentos/software, deverá ser indicado os dados necessários e imprescindíveis à realização do serviço, apresentando a planilha de características técnicas dos equipamentos a serem utilizados, indicando e anexando para cada um dos itens o manual do software ou documento equivalente, com uma versão preferencialmente em português.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base no número de computadores/notebooks/tablets utilizados pela CDC.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 05 (cinco) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

6.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 05 (cinco) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

7. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

7.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

7.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

7.3. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

a) Em até 25 (vinte e cinco) dias da O.S.: Instalação, configuração, entrega dos documentos técnicos da solução;

b) Em até 30 (trinta) dias da O.S.: total funcionamento e disponibilidade do serviço.

7.4. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos, se houver.

7.6. O objeto será recebido pela CODTEI, que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e Anexos.

7.7. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

- não atendam às especificações previstas;
- apresentem defeitos;
- apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

7.8. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

7.9. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODTEI será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

7.12. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

7.15. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$.

8.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

8.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na Rubrica **2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**, para o exercício de **2021**.

9. DA PLANILHA DE CUSTOS

9.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência,



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

10.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

10.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 10.4, 10.6 a 10.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 10.1, deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX= percentual de taxa anual=6%

365

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

10.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

10.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 10.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

11.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I- registro comercial, no caso de empresa individual;
- II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- I- Prova de inscrição no CNPJ da licitante;
- II- Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

12.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

comprovada mediante:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviço de solução de plataforma de segurança em cluster e solução de endpoint, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, em pelo menos 100 (cem) dispositivos;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e) Para a comprovação do quantitativo mínimo de dispositivos, será aceito o somatório de atestados desde que comprovada a execução simultânea dos contratos.

II – Declaração de que no momento da contratação irá dispor de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, devendo os profissionais possuírem a qualificação mínima: de

a) 01 (um) profissional certificado na solução de Next Generation Firewall ofertada e;

b) 01 (um) profissional com certificação Certified Information Systems Security Professional (CISSP) ou Certified Ethical Hacker (CEH);

III – Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou **declaração** do licitante contendo estas informações.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I- Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 12.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II- Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

IV - Certidão de falência.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

12.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 12.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

12.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos.

12.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

12.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado na execução do objeto contratado, se for o caso, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;

i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;

j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;

k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;

r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;

w) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

y) Manter representante comercial ou preposto em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- z) Caso a CONTRATADA não possua representante comercial ou preposto em Fortaleza – CE ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido que será instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- aa) Será exigida da CONTRATADA, quando do início da execução do objeto, a comprovação de escolaridade de seus empregados por meio de certificado/diploma, fornecido por estabelecimento regular de ensino, bem como documentos comprobatórios acerca da experiência;
- bb) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- dd) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- ee) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.
- ff) A CONTRATADA deverá realizar constante atualização da solução visando garantir a excelência dos serviços prestados, visando antecipar possíveis falhas, brechas e problemas;
- gg) Informar a CONTRATANTE, em até 02 (duas) horas a contar da ocorrência do evento qualquer tentativa de ataque ou acesso externo não autorizado, informando sobre a necessidade, ou não, de adoção de solução técnica, com relatório detalhado dos procedimentos que devem ser adotado pela CONTRATANTE e quais os procedimentos adotados pela CONTRATADA;
- hh) Deverá ser entregue pela CONTRATADA a "Documentação Técnica" (DT) de toda a solução implementada no ambiente do CONTRATANTE, inclusive com as configurações específicas e topologias;
- ii) Toda a DT deverá ser entregue em uma via impressa e uma via em mídia digital, devendo as topologias e os diagramas lógicos da solução serem entregues em formato "vsd" compatível com o padrão utilizado pelo CONTRATANTE;
- jj) A DT deverá conter também um conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados de Suporte Técnico, para emissão de relatórios das ferramentas utilizadas na solução, entre outros;
- kk) A CONTRATADA deverá garantir a correção de falhas nos produtos, independentemente de correções tornadas públicas, devendo ser comunicado imediatamente à CONTRATADA;
- ll) Caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a empresa CONTRATADA deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema;
- mm) Os produtos devem ser isentos de malwares, inclusive backdoors;
- nn) A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante a vigência do contrato;
- oo) A CONTRATADA deverá prover toda e qualquer atualização dos produtos, incluindo vacinas, assinaturas, bases de dados, novas versões lançadas ou novos produtos que venham a substituí-lo no mercado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- pp) Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo:
- i. Patches, fixes, correções, updates e service packs;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- ii. Novas releases, builds e funcionalidades;
- iii. O provimento de upgrades para novas versões de mercado ou lançamentos, independente da simples alteração cosmética do nome do produto ou do fato do produto ter sido reescrito;
- iv. O provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do Contrato;
- v. No caso de descontinuidade do produto, o mesmo deverá ser substituído pelo seu sucedâneo.
- vi. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.
- qq) A CONTRATADA deverá fornecer tais atualizações independentemente de solicitação expressa do CONTRATANTE;
- rr) A CONTRATADA deverá garantir a subscrição das assinaturas de definições e das bases de dados de todos os produtos e módulos integrantes da solução, que deverão permanecer ativas e válidas pelo prazo de validade do contrato;
- ss) Toda intervenção técnica deve ser realizada com anuência do CONTRATANTE;
- tt) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou de custo local DDD ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata (por exemplo, sítio Web com HTTPS ou call center), sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante 24h x 7;
- uu) A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação da solução integrada, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão do CONTRATANTE;
- vv) A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros);
- ww) Os serviços e sistemas deverão ser implementados sobre uma infraestrutura de hardware e software de uso exclusivo do CONTRATANTE e dedicada para esta finalidade, do tipo appliance e access points wireless, projetados especificamente para as funcionalidades propostas, não sendo admitidas soluções baseadas em computadores de uso geral, devendo a empresa fornecer o cabeamento, adaptadores e demais conexões necessárias para a completa conectividade dos recursos empregados à infraestrutura do CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3. A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação/contratação.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

13.4. A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

13.6. À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

13.7. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CODTEI, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

14.2. O contrato poderá ter fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato e o fiscal requisitante o empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

14.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

14.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

14.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

15.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

15.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 15.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

15.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

15.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

15.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

15.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

15.7. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

15.9. A pena prevista no inciso III do item 15.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

15.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

15.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

15.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

15.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 15.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

15.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 15.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

15.17. Será excluído do cadastro referido no item 15.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste nos casos do art. 153 do RILC da CDC;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 16.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

16.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 16.3 será de 90 (noventa) dias.

16.5. A observância dos prazos previstos nos itens 16.3 e 16.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

16.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

16.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

- I - devolução de garantia, caso existente;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18. DA GARANTIA

18.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser complementada a cada reajuste aplicado, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

18.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

18.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.5, observada a legislação que rege a matéria.

18.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

18.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

18.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

19.2 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste, é a data prevista para apresentação da proposta ou no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

19.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

19.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

19.5. A cada 12 (doze) meses a Contratada deve manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

19.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 19.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

19.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

19.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

19.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

20.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Quadro Resumo:

LOTE I					
ITEM	OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	V. GLOBAL
1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração, para operar em alta disponibilidade em modo ativo-passivo ou ativo-ativo.	Mês	60		
1.2	Serviço de instalação e configuração da solução de firewall em cluster.	Und	01		
1.3	Software com licenciamento de uso para prevenção de Intrusão (IPS), proteção de Malware e Exploit, spyware, filtro de URL e Detecção e prevenção de malware de dia zero para a solução em cluster. Com no máximo, 60 meses de suporte.	Mês	60		

LOTE II					
ITEM	OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	V. GLOBAL
2.1	Solução de proteção de endpoint baseado em inteligência artificial.	Und	200		
2.2	Serviço de instalação de proteção de endpoint baseado em inteligência artificial.	Und	200		

1.1.SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA COM FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO

- 1.1.1. A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo, por equipamento:
- 1.1.2. Throughput de 600 Mbp/s com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 1.1.3. Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;

- 1.1.4. Os documentos públicos devem comprovar os throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real (real-word traffic blend);
- 1.1.5. Suporte a, no mínimo, 120.000 conexões simultâneas;
- 1.1.6. Suporte a, no mínimo, 8.000 novas conexões HTTP por segundo;
- 1.1.7. Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 120 GB.
- 1.1.8. No mínimo, 05 (cinco) interfaces de rede 1 Gbps;
- 1.1.9. 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 1.1.10. 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 1.1.11. Estar licenciado para ou suportar (sem uso de licença) no mínimo, 50 (cinquenta) clientes de VPN SSL simultâneos;
- 1.1.12. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;

1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.2.1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 1.2.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 1.2.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 1.2.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 1.2.5. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 1.2.6. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 1.2.7. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
- 1.2.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - 1.2.8.1. Suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
 - 1.2.8.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;
 - 1.2.8.3. Policy based routing ou policy based forwarding;
 - 1.2.8.4. Roteamento multicast (PIM-SM);
 - 1.2.8.5. DHCP Relay;
 - 1.2.8.6. DHCP Server;
 - 1.2.8.7. Jumbo Frames;
 - 1.2.8.8. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
- 1.2.9. Suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 1.2.10. O firewall deve ter a capacidade de testar o funcionamento de rotas estáticas e rota default com a definição de um endereço IP de destino que deve estar comunicável através de uma rota. Caso haja falha na comunicação o firewall deve ter a capacidade de usar rota alternativa para estabelecer a comunicação;
- 1.2.11. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 1.2.11.1. Nat dinâmico (Many-to-1);
 - 1.2.11.2. Nat dinâmico (Many-to-Many);



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.2.11.3. Nat estático (1-to-1);
- 1.2.11.4. NAT estático (Many-to-Many);
- 1.2.11.5. Nat estático bidirecional 1-to-1;
- 1.2.11.6. Tradução de porta (PAT);
- 1.2.11.7. NAT de Origem;
- 1.2.11.8. NAT de Destino;
- 1.2.11.9. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 1.2.12. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 1.2.13. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 1.2.14. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 1.2.15. Deve implementar balanceamento de link através do método round-robin;
- 1.2.16. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 1.2.17. Deve implementar balanceamento de link através de políticas por usuário e grupos de usuários do LDAP/AD;
- 1.2.18. Deve implementar balanceamento de link através de políticas por aplicação e porta de destino;
- 1.2.19. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 1.2.20. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP ou SSL;
- 1.2.21. Deve permitir configurar certificado caso necessário para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
- 1.2.22. Proteção contra anti-spoofing;
- 1.2.23. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 1.2.24. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:
 - 1.2.24.1. Em modo transparente;
 - 1.2.24.2. Em layer 3;
- 1.2.25. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
 - 1.2.25.1. Sessões;
 - 1.2.25.2. Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
 - 1.2.25.3. Certificados de-criptografados;
 - 1.2.25.4. Tabelas FIB;
- 1.2.26. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.

1.3. CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 1.3.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 1.3.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
- 1.3.3. Reconhecer pelo menos 1.700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.3.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;
- 1.3.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389;
- 1.3.6. Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
- 1.3.7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443.
- 1.3.8. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 1.3.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
- 1.3.10. Deve permitir a utilização de aplicativos para um determinado grupo de usuário e bloquear para o restante, incluindo, mas não limitado a Skype. Deve permitir também a criação de políticas de exceção concedendo o acesso a aplicativos como Skype apenas para alguns usuários;
- 1.3.11. Deve permitir habilitar aplicações SAAS apenas no modo corporativo e bloqueá-las quando usadas no modo pessoal, tais como: Office 365, Skype, aplicativos google, gmail, etc;
- 1.3.12. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 1.3.13. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 1.3.14. Reconhecer aplicações em IPv6;
- 1.3.15. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 1.3.16. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 1.3.17. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;



COMPANHIA DO CAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.3.18. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;
- 1.3.19. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 1.3.20. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;
- 1.3.21. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos mais de um os seguintes protocolos:
- 1.3.22. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 1.3.23. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

1.4. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- 1.4.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante.
- 1.4.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.4.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 1.4.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 1.4.5. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS e Antispyware: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 1.4.6. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir contra ameaças em tráfegos HTTP/2;
- 1.4.7. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 1.4.8. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
- 1.4.9. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 1.4.10. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 1.4.11. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.4.12. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.
- 1.4.13. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DOS e QOS para o conteúdo de tráfego tunelado pelo protocolo GRE;
- 1.4.14. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
 - 1.4.14.1. Análise de padrões de estado de conexões;
 - 1.4.14.2. Análise de decodificação de protocolo;
 - 1.4.14.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
 - 1.4.14.4. Análise heurística;
 - 1.4.14.5. IP Defragmentation;
 - 1.4.14.6. Remontagem de pacotes de TCP;
 - 1.4.14.7. Bloqueio de pacotes malformados.
- 1.4.15. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
- 1.4.16. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
- 1.4.17. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 1.4.18. Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 1.4.19. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 1.4.20. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 1.4.21. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 1.4.22. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 1.4.23. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 1.4.24. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 1.4.25. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.4.26. Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst ou RESET (Cliente, Servidor e ambos);
- 1.4.27. Deve suportar referencia cruzada com CVE;
- 1.4.28. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 1.4.29. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.4.30. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware, ou outros filtros disponíveis na solução;
- 1.4.31. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
- 1.4.32. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
- 1.4.33. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 1.4.34. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 1.4.35. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 1.4.36. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis maliciosos.
- 1.4.37. Rastreamento de vírus em pdf.
- 1.4.38. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.)
- 1.4.39. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada regra de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
- 1.4.40. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar), MacOS (DMG e PKG), RAR e 7-ZIP no ambiente de sandbox;
- 1.4.41. Deve atualizar a base com assinaturas para bloqueio dos malwares identificados em sand-box com frequência de, pelo menos, 5 minutos;
- 1.4.42. Deve permitir o envio para análise em sand-box de malwares bloqueados pelo antivírus da solução;

1.5. FILTRO DE URL

- 1.5.1. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- 1.5.2. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 1.5.3. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.5.4. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.
- 1.5.5. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- 1.5.6. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 1.5.7. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
- 1.5.8. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 1.5.9. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 1.5.10. Deve classificar o nível de risco de URLs em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto;
- 1.5.11. Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados (com menos de 30 dias);
- 1.5.12. A solução deve ter a capacidade de classificar sites em mais de uma categoria, de acordo com a necessidade;
- 1.5.13. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
- 1.5.14. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;
- 1.5.15. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 1.5.16. Permite a customização de página de bloqueio;
- 1.5.17. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução;
- 1.5.18. Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credenciais em sites classificados como phishing pelo filtro de URL da solução;
- 1.5.19. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 1.5.20. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- 1.5.21. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For;



COMPANHIA DO CAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1.6. SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ENDPOINTS BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

- 1.6.1. Toda Solução de segurança proposta deverá ser fornecida por um único fabricante de modo que tanto o suporte a solução quanto as funcionalidades sejam inteiramente integradas e gerenciadas através de uma única console de gerenciamento. A solução de proteção para endpoint deve prover identificação positiva e proteção contra ameaças em programas maliciosos conhecidos e desconhecidos. As ameaças devem ser identificadas e neutralizadas, incluindo o código executável, scripts e exploits:
- 1.6.2. Suporte total para os seguintes sistemas operacionais:
 - 1.6.2.1. Windows 7 (32 e 64 bits);
 - 1.6.2.2. Windows 8 e Windows 8.1 (32 e 64 bits);
 - 1.6.2.3. Windows 10 (32 e 64 bits);
 - 1.6.2.4. Windows Server 2003 (32 e 64 bits);
 - 1.6.2.5. Windows Server 2008 (32 e 64 bits);
 - 1.6.2.6. Windows Server 2012 (64 bits);
 - 1.6.2.7. Windows Server 2016 (64 bits);
 - 1.6.2.8. Mac OS Sierra;
 - 1.6.2.9. Mac OS Mojave;
 - 1.6.2.10. RHEL/CentOS 6.6 - 32-bit e 64-bit;
 - 1.6.2.11. RHEL/CentOS 6.7 - 32-bit e 64-bit;
 - 1.6.2.12. RHEL/CentOS 6.8 - 32-bit e 64-bit;
 - 1.6.2.13. RHEL/CentOS 7.0 - 64-bit;
 - 1.6.2.14. RHEL/CentOS 7.1 - 64-bit;
 - 1.6.2.15. RHEL/CentOS 7.2 - 64-bit;
 - 1.6.2.16. RHEL/CentOS 7.3 - 64-bit;
 - 1.6.2.17. RHEL/CentOS 7.4 - 64-bit;
 - 1.6.2.18. RHEL/CentOS 7.4 - 64-bit;
 - 1.6.2.19. Ubuntu LTS/Xubuntu 14.04 - 32-bit and 64-bit;
 - 1.6.2.20. Ubuntu LTS/Xubuntu 16.04 - 32-bit and 64-bit.
- 1.6.3. A instalação da solução de Next Generation Antimalware deve aceitar parâmetros de configuração e distribuição, como instalação silenciosa e definição de diretório de instalação;
- 1.6.4. Deve permitir a utilização de senha para prevenir a desinstalação do produto nas estações/servidores;
- 1.6.5. Deve possuir serviço de proteção contra finalização (kill) do processo da ferramenta. Também deve impedir que outros aplicativos efetuem a finalização do serviço;
- 1.6.6. Características técnicas



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.6.7. Todas as funcionalidades desta ferramenta devem ser ativadas por um único produto que facilita a instalação, a configuração e o gerenciamento;
- 1.6.8. O funcionamento da solução deve operar analisando a execução da ameaça em potencial, nas camadas do Sistema Operacional (O/S), Memória e prevenindo a entrada de códigos maliciosos;
- 1.6.9. Capacidade de análise automática do código do arquivo, identificando suas características antes da sua capacidade de execução;
- 1.6.10. A solução deve aplicar análise baseada em algoritmo matemático, para identificar programas maliciosos antes da sua execução;
- 1.6.11. Caso seja identificado um programa malicioso, a sua execução não deve ser permitida;
- 1.6.12. A solução deve identificar e bloquear a execução de códigos executáveis (binários), scripts ou comandos;
- 1.6.13. A solução de endpoint deve detectar e prevenir qualquer alteração oriunda de código malicioso ou não-autorizado, em programas que estejam sendo executados em memória;
- 1.6.14. Deve utilizar a tecnologia de “Machine Learning” para identificar qualquer ameaça nos arquivos potencialmente perigosos;
- 1.6.15. A análise do malware deve ocorrer em pré-execução, ou seja, o código malicioso deve ser bloqueado antes de executar e infectar a máquina, no processo de detecção e bloqueio em pré execução não serão aceitas tecnologias que fazem uso de análise de hashing do arquivo ou verificação do arquivo em nuvem.
- 1.6.16. Identificar ameaças avançadas (APTs), chamadas de zero day e ransomwares sem a necessidade de base de assinaturas (DATs), detecção por heurística, detecção por hashing, detecção por comportamento ou sandboxing. Todas as detecções devem ser feita em tempo real;
- 1.6.17. Deve permitir controlar dispositivos de armazenamento conectados via USB, permitindo bloquear o acesso ou liberar. Adicionalmente deve ser possível a criação de exceções na política, pelo número de série, identificador do fabricante e tipo de dispositivo;
- 1.6.18. O controle do acesso via USB, deve ter a capacidade mínima de controlar e bloquear o acesso aos seguintes dispositivos:
 - 1.6.18.1. Dispositivos Android;
 - 1.6.18.2. Dispositivos Apple IOS;
 - 1.6.18.3. Dispositivos Still Image como câmeras e Scanners;
 - 1.6.18.4. Dispositivos de armazenamento CD, DVD RW;
 - 1.6.18.5. Dispositivos USB Drive (Pen Drive);
 - 1.6.18.6. Dispositivos VMWARE USB Passthrough;
 - 1.6.18.7. Dispositivos portáteis Windows.
- 1.6.19. A solução não deve depender de base de assinaturas e hashes para identificação de qualquer ameaça;
- 1.6.20. Prover proteção em tempo real, independente do estado de conexão da máquina, sendo:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.6.20.1. Online – Com conexão com a Internet;
- 1.6.20.2. Offline – Sem conexão com a Internet.
- 1.6.21. Os módulos de proteção de memória e controle de execução devem prevenir técnicas de ataques do tipo:
 - 1.6.21.1. Hijacking;
 - 1.6.21.2. File Injection;
 - 1.6.21.3. File Overflow;
 - 1.6.21.4. Memory execution;
 - 1.6.21.5. Exploitation - Stack Pivot, Stack protect, Overwrite Code, RAM Scraping e Malicious Payload;
 - 1.6.21.6. Process Injection – Remote Allocation of Memory, Remote Mapping of Memory, Remote Write to Memory, Remote Write PE to Memory, Remote Overwrite Code, Remote Unmap of Memory, Remote Thread Creation, Remote APC Scheduled e DYLD Injection (Apenas para MacOS X);
 - 1.6.21.7. Escalation – LSASS Read e Zero Allocate.
- 1.6.22. O módulo de proteção de memória deve possuir as seguintes ações em caso de violação:
 - 1.6.22.1. Ignorar;
 - 1.6.22.2. Alertar;
 - 1.6.22.3. Bloquear;
 - 1.6.22.4. Terminar.
- 1.6.23. O módulo de controle e análise de scripts deve ser capaz de analisar no mínimo as seguintes linguagens:
 - 1.6.23.1. PowerShell;
 - 1.6.23.2. Active Scripts – Jscript, WScript, CScript, macros, VBA.
 - 1.6.23.3. O módulo de controle e análise de scripts deve possuir as seguintes ações em caso de violação:
 - 1.6.23.4. Alertar;
 - 1.6.23.5. Bloquear.
- 1.6.24. Caso ocorra alguma identificação de código malicioso em scripts, a ferramenta deve agir no interpretador e prevenir sua execução imediata;
- 1.6.25. Deve ser capaz de finalizar processos e sub processos em execução, caso haja a identificação de algum código malicioso sendo executado nos mesmos;
- 1.6.26. Possuir funcionalidade para análise contra ameaças em background, permitindo análises periódicas no disco contra ameaças inativas. Esta análise apenas poderá ser feita quando a estação/servidor estiver em modo ocioso, ou seja, com os recursos disponíveis para execução desta ação;
- 1.6.27. Permitir a verificação de ameaças em apenas novos arquivos;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.6.28. Deve ser capaz de analisar arquivos compactados, como:
 - 1.6.28.1. ZIP;
 - 1.6.28.2. RAR;
 - 1.6.28.3. GZIP;
 - 1.6.28.4. TAR;
 - 1.6.28.5. JAR;
- 1.6.29. Deve ser possível a configuração de limite de tamanho para análise de arquivos compactados;
- 1.6.30. Gerar registro (log) dos eventos de detecção de ameaças em arquivo local, com opção de upload para a console de gerenciamento;
- 1.6.31. Gerar notificações de eventos de ameaças através de alerta via Syslog ou por email;
- 1.6.32. Deve possuir um módulo integrado de Anti-Exploit permitindo identificar e bloquear a execução de Exploits na máquina em memória. Este módulo deve permitir no mínimo a proteção contra ferramentas de injeção de código malicioso, como por exemplo o Shelter, além de detectar e evitar a execução de backdoors;
- 1.6.33. Deve possuir módulo integrado de bloqueio de Exploits onde não deve ser baseado em assinaturas. Deve ser capaz de bloquear estas ameaças utilizando o próprio engine de inteligência artificial e machine learning;
- 1.6.34. O endpoint deve ser certificado pela Microsoft como uma ferramenta de Anti-Virus, sendo assim, nas plataformas Windows, a ferramenta deve ser identificado como solução de Anti-Virus.
- 1.6.35. Gerenciamento da solução de segurança:
- 1.6.36. Possuir gerência centralizada e integrada, a partir de uma única console, para as todas as ferramentas integradas de segurança em estações de trabalho e servidores, de onde seja possível manter a proteção atualizada, gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 1.6.37. Deve ser possível o gerenciamento de no mínimo 200 máquinas;
- 1.6.38. Deve permitir o acesso a console de gerenciamento Web, com acesso através de protocolo seguro (HTTPS);
- 1.6.39. Deve possuir pelo menos 5 relatórios na console WEB;
- 1.6.40. Deve possuir relatórios que permitam no mínimo: ter um sumário das ameaças identificadas, visão geral das ameaças, visão geral dos equipamentos identificando qual a versão do agente está instalado em cada um deles e quanto tempo estão offline;
- 1.6.41. Possuir comunicação segura padrão SSL entre os servidores e as consoles de gerenciamento da solução de segurança;
- 1.6.42. Permitir o gerenciamento através de console Web compatível com Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.6.43. Deve permitir a definição de níveis diferentes de administração, onde administradores gerenciem, com diferentes níveis de privilégios, grupos de máquinas em diferentes partes



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

do ambiente, havendo, contudo, um grupo de administradores que poderá ter uma visão completa de todo o ambiente instalado;

- 1.6.44. Deve permitir integração com diferentes ferramentas de SIEM, com opção de configurar qual informação será repassada, como:
 - 1.6.44.1. Log de Auditoria;
 - 1.6.44.2. Dispositivos;
 - 1.6.44.3. Proteção de Memória;
 - 1.6.44.4. Script Control;
 - 1.6.44.5. Ameaças;
 - 1.6.44.6. Classificação de Ameaças;
 - 1.6.44.7. Controle de Aplicação.
- 1.6.45. Deve permitir a atualização automática dos agentes, com possibilidade de permitir a homologação da atualização em zona específica e, posteriormente, para o ambiente de produção.
- 1.6.46. Deve suportar a inclusão de certificados digitais para que arquivos assinados com estes certificados estejam dentro de uma lista segura (Safe List) para a execução;
- 1.6.47. Possuir integração a serviços de diretório LDAP, inclusive Microsoft Active Directory, permitindo a criação de regras para a adição direta das máquinas para os grupos/subgrupos e da console de gerenciamento, da mesma forma que estão nos containers do Active Directory;
- 1.6.48. Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes;
- 1.6.49. Através do console da ferramenta deve ser exibido à lista dos clientes (servidores e estações) que possuem o endpoint instalado, contendo, no mínimo, as seguintes informações, mesmo com as máquinas desligadas:
 - 1.6.49.1. Nome da máquina;
 - 1.6.49.2. Endereço IP;
 - 1.6.49.3. Versão do sistema operacional (incluindo a versão do Service Pack);
 - 1.6.49.4. MAC Address;
 - 1.6.49.5. Usuário;
 - 1.6.49.6. Versão do endpoint.
 - 1.6.49.7. Ferramenta deve prover indicadores a partir do seu console único;
 - 1.6.49.8. As 10 máquinas que mais receberam ocorrência de malware;
 - 1.6.49.9. As 10 zonas que mais receberam ocorrência de malware;
 - 1.6.49.10. Os 10 malwares que mais infectaram a rede;
 - 1.6.49.11. Malwares por prioridade;
 - 1.6.49.12. Malwares por classificação;



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 1.6.49.13. Históricos de infecções em estações/servidores;
- 1.6.49.14. Históricos de infecções em zonas.
- 1.6.49.15. Capacidade de exportar os indicadores para o formato CSV e PNG;
- 1.6.50. Possuir módulo que registre em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 1.6.51. Possuir um painel de controle contendo em tempo real, os indicadores que os administradores da solução julguem necessários para monitorar o ambiente.

1.7. SERVIÇOS GERENCIADOS PARA SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA COM FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO e SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ENDPOINTS BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

- 1.7.1. Serviços de suporte técnico especializado:
 - 1.7.1.1. Suporte a mudanças de arquitetura de segurança do ambiente que envolvam as soluções ofertadas.
 - 1.7.1.2. Apoio na implementação de controles de segurança nas soluções ofertadas.
 - 1.7.1.3. Configuração de segurança e atualização de versão de *softwares* das soluções ofertadas.
 - 1.7.1.4. Acordo de Nível de Serviço (ANS)
 - 1.7.1.4.1. Os tempos máximos de atendimento especificados nas tabelas a seguir, sob pena de multa:
 - 1.7.1.4.1.1. Chamados de Firewall:

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Alteração e inclusão de regras	até 180 minutos após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção de até 48 horas após liberação por parte da CONTRATANTE .
Alteração de configurações	até 180 minutos após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção de até 48 horas após liberação por parte da CONTRATANTE.
Atualização (implementação de patches e fixes)	até 48 horas após liberação do pacote pelo fabricante, condicionado à homologação pela CONTRATADA e liberação de janela de mudança por parte da CONTRATANTE .
Início de atuação remota para resolução de problemas	até 180 minutos após abertura de chamado
Início da atuação local para resolução de problemas e troca de equipamentos	até 24 horas após abertura de chamado
Implementação de novos serviços ou dispositivos (VPN, placas de rede, etc.).	até 24 horas após abertura de chamado

1.7.1.4.1.2. Chamados de endpoint

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Alteração e inclusão de políticas	até 180 minutos após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Atividade	Tempo de Resposta Máximo
Alteração de configurações	até 180 minutos após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.
Atualização (implementação de patches e fixes)	até 48 horas após liberação do pacote pelo fabricante, condicionado à homologação pela CONTRATADA e liberação de janela de mudança.
Início de atuação remota para resolução de problemas ou incidentes.	até 180 minutos após abertura de chamado
Início da atuação local para resolução de problemas ou incidentes.	até 24 horas após abertura de chamado

1.7.2. Serviços de Monitoramento Remoto

1.7.2.1. A CONTRATADA deverá monitorar remotamente os equipamentos de Firewall. Os serviços deverão ser prestados remotamente, a partir de um Centro de Operação de Segurança (SOC – *Security Operations Center*) da CONTRATADA, estritamente de acordo com as especificações deste documento.

1.7.2.1.1. Os serviços de monitoramento remoto deverão ser realizados pela CONTRATADA, na modalidade 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;

1.7.2.1.2. A CONTRATADA deverá monitorar remotamente os eventos abaixo relacionados e alertar a CONTRATANTE para as providências cabíveis:

1.7.2.1.2.1. Intrusões detectadas pelos módulos de IPS e antivírus do equipamento de Firewall;

1.7.2.1.2.2. Indisponibilidade do cluster de *Firewall*;

1.7.2.1.2.3. Indisponibilidade de VPN;

1.7.2.1.2.4. Indisponibilidade dos links de Internet;

2. Níveis Mínimos de Serviço (NMSE)

2.1. Os Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço (NMSE) são parâmetros de qualidade objetivos e mensuráveis definidos a partir de aspectos relevantes aos serviços. São atribuídos indicadores para esses parâmetros de acordo com os resultados esperados com esta contratação, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis, aferidas sistematicamente e que deverão ser atendidas pela CONTRATADA;

2.2. Indicadores e Metas dos Níveis de serviços:

Item	Descrição	Formula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
NS1	Índice de ineficácia de resolução Total de reaberturas de demandas em até 5 dias após a conclusão / Total de demandas concluídas x 100%	Índice de ineficácia de resolução Total de reaberturas de demandas em até 5 dias após a conclusão / Total de demandas concluídas x 100%	%	<=5
NS2	Índice de chamados resolvidos dentro do prazo	Total de chamados resolvidos dentro do prazo / Total de chamados recebidos x	%	>=85

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

		100%		
NS3	Índice de chamados resolvidos remotamente	Número de chamados resolvidos remotamente/Total de chamados concluídos x 100%	%	>=50
NS4	Índice de Satisfação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CODTEI	Total de chamados bem avaliados / Quantidade de chamados avaliados x 100%	%	>=90

2.3. GLOSA

2.3.1. Percentual redutor para aplicação das Glosas

Esses percentuais serão aplicados caso a Contratada não atinge os percentuais definidos no item 2.2. desta especificação. O total a ser aplicado da glosa será o somatório dos percentuais definidos abaixo:

Item	Descrição	Formula de Cálculo	Unidade de Medida	Redutor
NS1	Índice de ineficácia de resolução Total de reaberturas de demandas em até 5 dias após a conclusão / Total de demandas concluídas x 100%	Índice de ineficácia de resolução Total de reaberturas de demandas em até 5 dias após a conclusão / Total de demandas concluídas x 100%	%	10
NS2	Índice de chamados resolvidos dentro do prazo	Total de chamados resolvidos dentro do prazo / Total de chamados recebidos x 100%	%	40
NS3	Índice de chamados resolvidos remotamente	Número de chamados resolvidos remotamente/Total de chamados concluídos x 100%	%	30
NS4	Índice de Satisfação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CODTEI	Total de chamados bem avaliados / Quantidade de chamados avaliados x 100%	%	20

2.3.2. Tabela de índice de redução de pagamentos a serem aplicados no valor dos chamados referente ao mês de serviço prestado, conforme o somatório do item 2.3.1.

Meta (%)	Glosa (%)
>= 90,00%	0%
>= 80% e <90%	10%
>= 70% e <80%	20%
>= 60% e <70%	30%
>= 50% e <60%	40%
>= 40% e <50%	50%



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

>= 30% e <40%	60%
>= 20% e <30%	70%
>= 10% e <20%	80%
>= 0% e <10%	100%

2.3.3. Informamos que, fora a glosa, serão aplicadas as multas e sanções contratuais, conforme as cláusulas contratuais.

2.3.4. Considerações Gerais:

2.3.4.1. A soma total das Glosas aplicadas e possíveis descontos provenientes dos Níveis Mínimos de Serviços exigido não alcançados, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento). Caso seja superado esse limite, aplicar-se á a Glosa correspondente, bem como, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicações de penalidades;

2.3.4.2. A reincidência no descumprimento do Nível Mínimo do Serviço exigido, quando a soma da glosa atingir 20% (vinte por cento), por 2 (dois) períodos consecutivos ou por (6) seis vezes intercaladas em um período de 12 meses, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das outras ações cabíveis.

2.3.4.3. Para a inclusão de novos itens nas especificações, será concedido à CONTRATADA o prazo de 60 (sessenta) dias, para adequar os procedimentos de execução, inclusive o Nível de Serviço Mínimo Exigido.

2.4. PAGAMENTO - Medição mensal dos serviços prestados

O princípio utilizado para a medição mensal dos serviços prestados será a relação entre o índice alcançado nos indicadores e metas de nível de serviço e a criticidade correspondente do serviço. Sendo assim, o faturamento mensal da contratada dependerá fundamentalmente do desempenho das estruturas do serviço de suporte remoto e do serviço de suporte local, conforme delineado neste instrumento.

Nesse modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base no atendimento às demandas (chamados), porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela contratada na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a contratada atingir a meta exigida em todos os indicadores.

Para fins de faturamento, os valores mensais da prestação de cada serviço, previstos nas planilhas de composição de custos e formação de preços serão ponderados em função do desempenho mensal alcançado no serviço.

Na medição dos serviços será apurado o afastamento dos indicadores de nível de serviço em relação às metas estabelecidas em contrato. Nos casos em que o afastamento ensejar o desempenho abaixo da meta exigida, o valor do afastamento será utilizado para abater valores financeiros dos preços fixados nas planilhas de composição de custos e formação de preços previstas em contrato.

O Valor Mensal de Pagamento (VMP) será calculado mediante apuração da meta de desempenho e consequentemente subtraído do percentual da glosa, conforme fórmula mencionada abaixo:

$$\text{VMP} = \text{VF} * (\text{PG}/100)$$

Sendo:

VMP = Valor Mensal de Pagamento

VF = Valor da Fatura Aprovada pelo Gestor

PG = Percentual de Glosa decorrente da Avaliação da Meta de Desempenho.

2.5. Adequação nos índices dos níveis de serviço



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a contratante e a contratada, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a contratada elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o a CDC até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

Os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a contratada deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

As metas de nível de serviço serão implementadas gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à contratada realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pela CDC. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:

- a) para o 1º mês de execução contratual: 70% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas;
- b) para o 2º mês de execução contratual: 80% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas;
- c) para o 3º mês de execução contratual: 90% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas; e
- d) a partir do 4º mês de execução contratual: 100% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas.

2.6. RELATÓRIOS TÉCNICOS E GERENCIAIS

2.6.1. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos sobre a prestação do serviço, tais com: número de atendimentos, prazos de atendimentos, principais motivos, necessidades de mudança/atualização de sistemas, tentativas de invasão externas e internas;

2.6.2. Caso a CONTRATANTE solicite novos relatórios gerenciais a CONTRATADA disponibilizará, sem nenhum ônus financeiro, no prazo de trinta dias, após a comunicação oficial à CONTRATADA. Essa comunicação dar-se-á pelo Fiscal do contrato, a através de email corporativo da CONTRATADA;

COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO
CEARÁ – CDC E**

.....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente,, brasileira, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e pelo Diretor, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela, e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico nº 04/2021, na proposta da **CONTRATADA**, no Processo Administrativo de nºDecisão DIREXE nº/202...., de/...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação perimetral e proteção de endpoint contemplando instalação, configuração, migração, monitoramento, garantia e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Companhia Docas do Ceará,

MINUTA DE CONTRATO

nos termos do Edital de Licitação/PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021 e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$.....
(.....).

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica –, prevista para o exercício de 202...

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 60 (sessenta), contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 60 (sessenta), contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

4.3. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

MINUTA DE CONTRATO

7.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital 04/2021 e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.

8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

9.5. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

MINUTA DE CONTRATO

9.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

9.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital 04/2021, no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

11.2. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

12.2. A CONTRATANTE deverá responder ao pedido de repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sendo que tal prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.3. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento.

COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CONTRATO N°

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA XIII - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Presidente

CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante legal)

T E S T E M U N H A S:

Pela **Contratante:**
CPF nº:

Pela **Contratada:**
CPF nº:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º20197012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 04/2021

Razão Social:

CNPJ N.º:

Endereço:

Fone/Fax:

1.1. OBJETO: *A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação perimetral e proteção de endpoint contemplando instalação, configuração, migração, monitoramento, garantia e suporte técnico, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.*

LOTE I						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL	VALOR 60 MESES
1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração, para operar em alta disponibilidade em modo ativo-passivo ou ativo-ativo.	60	MÊS	R\$	R\$	R\$
1.2	Serviço de instalação e configuração da solução de firewall em cluster.	01	UND	R\$	R\$	R\$



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

1.3.	Software com licenciamento de uso para prevenção de Intrusão (IPS), proteção de Malware e Exploit, spyware, filtro de URL e Detecção e prevenção de malware de dia zero para a solução em cluster. Com no máximo, 60 meses de suporte.	60	MÊS	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÊS REFERENTE AOS ITENS 1.1 E 1.3					R\$	
VALOR TOTAL REFERENTE AO ITEM 1.2 (PARCELA ÚNICA)					R\$	
VALOR TOTAL ANO*					R\$	
VALOR TOTAL ANO**					R\$	
VALOR TOTAL 60 MESES***					R\$	

*Valor referente a soma dos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

** Valor referente a soma dos itens 1.1 e 1.3, considerando que o item 1.2 será pago uma única vez.

*** Valor referente a soma mensal dos itens 1.1 e 1.3 sendo multiplicado por 60 meses, bem como a única parcela referente ao item 1.2.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

LOTE II						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	V. UNIT ENDPOINT	VALOR ANUAL	VALOR 60 MESES
2.1.	Solução de proteção de endpoint baseado em inteligência artificial.	200	UND	R\$	R\$	R\$
2.2.	Serviço de instalação de proteção de endpoint baseado em inteligência artificial.	1	UND	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÊS REFERENTE AO ITEM 2.1						R\$
VALOR TOTAL REFERENTE AO ITEM 2.2 (PARCELA ÚNICA)						R\$
VALOR TOTAL ANO*						R\$
VALOR TOTAL ANO**						R\$
VALOR TOTAL 60 MESES***						R\$

*Valor referente ao item 2.1

** Valor referente aos itens 2.1 e 2.2, considerando que o item 2.2 será pago uma única vez.

*** Valor referente ao item 2.1 sendo multiplicado por 60 meses, bem como a única parcela referente ao item 2.2.

Para verificação técnica dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2 no que diz respeito aos equipamentos/software, deverá ser indicado os dados necessários e imprescindíveis à realização do serviço, apresentando a planilha de características técnicas dos equipamentos a serem utilizados, indicando e **anexando** para cada um dos itens o manual do software ou documento equivalente.

Validade da Proposta:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<<<DATA>>>



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo nº20197012

MODELO

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

----- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º -----,
sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a)
Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----
----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa
cumprе os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que
essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.

(local e data)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo nº20197012

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo nº20197012

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das
exigências deste Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no
Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo nº20197012

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses
previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos da Lei nº
13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2021

Processo nº 20197012

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º ----- sediada
à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do
CPF n.º -----, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo
inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias
que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - LGPD**

_____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, ____ (cidade)____ - ____ (Estado)_, por meio do seu representante legal, _____, ____ (qualificação pessoal)____, CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, para fins de cumprimento do contrato nº _____, cujo objeto é _____, que:

1. Encontra-se em conformidade com a legislação vigente e se compromete com a garantia de conformidade com o teor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando de sua entrada em vigor; e
2. Se compromete a atingir a referida conformidade dentro do prazo estipulado pela legislação;
3. Realizará o serviço contratado dentro do estabelecido pela legislação, mantendo a Companhia Docas do Ceará informada e atualizada sobre as medidas a serem adotadas para fins de cumprimento da legislação supra citada no que diz respeito a execução do contrato.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**, empresa pública, com sede à Praças Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe, Fortaleza/CE, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, neste ato representado por sua Diretora Presidente,

_____,
__(qualificação pessoal)____, e do outro lado a empresa _____,
_____, CNPJ nº _____, com
sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____,
__(cidade)____ - __(Estado)_, por meio do seu representante legal,
_____, __(qualificação pessoal)____, CPF nº _____,
_____, firmam o presente, para fins de cumprimento do contrato nº _____, cujo objeto é _____:

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES disponibilizadas pela empresa CONTRATANTE, em razão da relação comercial de prestação de serviço desenvolvido pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Será considerado sigilosa toda e qualquer informação, classificada ou não, abrangendo as obtidas por meio escrito, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e órgãos intervenientes e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do contrato, doravante denominadas simplesmente como INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas as informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato ocorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível de hierarquia de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia das informações sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.